

Lei n.º 244/89

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de
Perinas para o Período de 1990 à 1993

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Perinas, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — O plano Plurianual do Município de

Pereiras para o período de 1990 a 1993, constituindo pelos anexos constantes desta lei, serão executados nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º — A lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária.

Artigo 3º — O Poder executivo poderá aumentar ou diminuir os metas estabelecidas a fim de compatibilizar os despesas anuais com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de Dezembro de 1989

a.l. Miguel Tonagela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com eficácia no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

a.l. José Benedito Alexandrini
Secretário